



CARTÓRIO ÚNICO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas Notária e Registradora-
Lídia Maria Fernandes de Souza - Substituta -
Rua Prefeito Severino Lourenço, 88, Centro - Caiçara do Rio do
Vento - RN - (84) 98155-6290, 99649-3393 -
cartoriocaicararv@gmail.com-

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

DOCUMENTOS DAS PARTES:

Noivos solteiros, maiores de 18 anos:

- Registros de nascimento originais;
- Cópia dos RG, além dos originais;
- Cópia dos comprovantes de residência do casal, além dos originais;
- Duas testemunhas conhecidas, com identidade (vêm junto com o casal).

Obs.: depois da entrada, contam-se 30 dias para marcar a data ou receber certidão para a igreja.

Obs.: nas quintas-feiras pela manhã não é feita entrada de casamentos.

Noivos solteiros, entre 16 e 18 anos:

- Certidões de nascimento, RG, CPF ou CNH (originais);
- Cópia do RG;
- Cópia dos comprovantes de residência do casal, além dos originais;
- Duas testemunhas maiores de 18 anos, com RG, CPF ou CNH (qualquer pessoa conhecida, parente ou não, exceto os pais);
- Os pais do(a) menor devem estar presentes, com RG e CPF;
- Informar data de nascimento (ou de falecimento) e local de nascimento dos pais dos noivos.

Noivos solteiros, menores de 16 anos:

- Obrigatória autorização judicial para o casamento.

Noivos divorciados ou viúvos:

- Cópia da identidade do casal e o original;
- Cópia do comprovante de residência do casal e o original;
- Duas testemunhas conhecidas (vêm junto com o casal), com identidade;

- Se divorciado: cópia da sentença de divórcio e da petição inicial (indicando se houve partilha de bens) ou, se divórcio extrajudicial, cópia da Escritura de Divórcio.

Obs.: se a certidão de divórcio tiver mais de 6 meses, providenciar uma 2ª via com data recente.

Estrangeiros — Divorciados:

- Certidão de Casamento averbada, homologada pelo Consulado/Embaixada (países fora da Convenção de Haia) ou apostilada (países da Convenção de Haia) — traduzida no Brasil por tradutor juramentado;
- Sentença do divórcio homologada (fora da Convenção de Haia) ou apostilada (Convenção de Haia) — traduzida no Brasil; registrar em Títulos e Documentos quando apostilada;
- Cópia do passaporte autenticada (todas as folhas, inclusive em branco);
- Certidão da Polícia Federal e certidões de antecedentes criminais (Justiça Estadual, Federal e Polícia Federal);
- CPF brasileiro (cópia autenticada).

Estrangeiros — Solteiros:

- Certidão de Nascimento homologada ou apostilada (conforme o país), traduzida no Brasil;
- Certidão de Solteiro(a) homologada ou apostilada (conforme o país), traduzida no Brasil;
- Cópia do passaporte autenticada (todas as folhas, inclusive em branco);
- Certidão da Polícia Federal e certidões de antecedentes criminais;
- CPF brasileiro (cópia autenticada).

Estrangeiros — Viúvos:

- Documento de identidade original com foto (RNE, protocolo ou passaporte não vencido);
- Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge falecido;
- Atestado consular (estado civil e último endereço);
- Data, local de nascimento e endereço dos pais (se falecidos, apenas informar data/local de falecimento).

Obs.: documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado; exceto documentos oriundos da França, todos exigem consularização.

REGIME DE BENS (informativo):

Comunhão parcial de bens / Separação obrigatória (70 anos ou mais):

- Não precisa de Escritura de Pacto Antenupcial.

Comunhão universal / Separação total / Participação final nos aquestos:
• Exigem Escritura de Pacto Antenupcial em Tabelião de Notas, com 2 (duas) vias originais — uma fica retida no processo de habilitação no Cartório de Registro Civil.

OBSERVAÇÕES:

- ☐ Nas quintas-feiras pela manhã não é feita entrada de casamentos.
- ☐ Depois da entrada, contam-se 30 dias para marcar a data do casamento ou receber a certidão para a igreja.
- ☐ Casamento celebrado após 26/12/1977 sob comunhão universal ou separação de bens exige escritura de pacto antenupcial registrada no Cartório de Registro de Imóveis.